



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

PROJETO DE LEI Nº 002 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026, até o valor de **R\$ 7.630.000,00 (sete milhões seiscentos e trinta mil reais)**, conforme abaixo:

Classificação	Fonte	Grupo	Descrição	Valor em R\$
09.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
09.06			Central de Pavimentação Viária	
20.0782.0028.2098			Pavimentação de Estradas Rurais	
464-4.4.90.51.00.00	505	Exerc.Ant.	Obras e Instalações	3.480.000,00
11.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.03			Central de Manutenção da Frota	
26.0782.0033.2118			Atividades da Central de Manutenção da Frota	
585-4.4.90.52.00.00	501	Exerc.Ant.	Equipamentos e Material Permanente	2.000.000,00
586-4.4.90.52.00.00	505	Exerc.Ant.	Equipamentos e Material Permanente	400.000,00
14.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	
14.04			Central de Manutenção e Iluminação Pública	
15.0451.0037.2135			Atividades da Central de Manutenção e Iluminação Pública	
716-4.4.90.52.00.00	507	Exerc.Ant.	Equipamentos e Material Permanente	1.100.000,00
14.09			Departamento de Meio Ambiente	
18.0543.0038.2141			Manutenção em Áreas de Refúgio, Proteção e Preservação Ambiental	
717-3.3.90.39.00.00	000	Exerc.Ant.	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	650.000,00
TOTAL				7.630.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o artigo anterior, fica indicado como recursos na forma do disposto pelo art. 43, Parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 o **superavit financeiro da fonte 501- Receitas de Alienações de Ativos no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), fonte 505**



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

– Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de R\$ 3.880.000,00 (três milhões, oitocentos e oitenta mil reais), fonte 000 – Recursos Ordinários Livres no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), fonte 507 – Cosip – Contribuição de iluminação Pública, Art. 149-a, CF, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Santa Helena, 22 de janeiro de 2026.

CLADEMAR JOÃO MARASKIN
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 002/2026

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 02/2026, que visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento do Município, destinado às Secretarias:

Secretaria Municipal de Obras a suplementação proposta tem por objetivo o reperfilamento asfáltico nas estradas rurais do município, garantindo condições de trafegabilidade e segurança aos usuários.

Na Secretaria Municipal de Transportes a aquisição de três caminhões basculante para dar suporte as Secretarias de Obras e de Agricultura e Abastecimento Rural.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, a presente suplementação orçamentária tem por finalidade viabilizar a aquisição de um caminhão Munck, para atendimento ao sistema de iluminação pública, bem como a revisão do Plano de Manejo, com o objetivo de atender ao disposto no Protocolo de Intenção JD-JE/0002/22, celebrado entre a Itaipu Binacional e o Município de Santa Helena – PR, fortalecendo as ações conjuntas voltadas à gestão ambiental e ao desenvolvimento sustentável do território municipal.

Desta forma solicitamos a aprovação da presente proposição em regime de urgência.

Pela razão exposta, esperamos poder contar com a aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**CLADEMAR JOÃO MARASKIN
PREFEITO MUNICIPAL**